

Processo: 210/5581/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/5581/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/06/2019
HORÁRIO: 09:00h
LOCAL: RUA VISCONDE DE URUGUAI, 414 – CENTRO DE NITERÓI/RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacaofmeniteroi@gmail.com

A Fundação Pública Municipal de Educação de Niterói, através de sua **COMISSÃO DE PREGÃO**, torna público que: devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, através do Processo Administrativo nº 210/5586/2018, a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, conforme ANEXO III – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto Federal 4.342/2002, Lei Municipal nº 1.494/96, pelo Decreto Municipal nº 9.614, de 22 de julho de 2005, Decreto Municipal 10.005/2006, Lei Complementar 123 de 14/01/2006 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 - As retificações do presente instrumento convocatório, por iniciativas oficiais ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão todos os licitantes, devendo ser publicadas em Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico, em sítio próprio no internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

1.2 - O Edital se encontra disponível no sítio eletrônico da Fundação Municipal de Educação de Niterói - <http://www.educacaoniteroi.com.br>, ou, alternativamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, podendo ser retirado mediante a doação de uma resma de papel A4 (para impressão) e um CD-R (para gravação), na rua Visconde de Uruguai 414, Centro de Niterói/RJ;

1.3 - Os interessados poderão obter maiores informações, dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis, anteriores ao início do certame licitatório, no seguinte endereço: rua Visconde de Uruguai, 414 – Centro de Niterói/RJ, das 10:00h às 17:00h, ou, ainda, através do telefone n.º (21) 2719-6459;

Processo: 210/5581/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

1.3.1 - Caberá ao Pregoeiro, até o recebimento das propostas, responder aos pedidos de esclarecimentos, bem como encaminhar cópia aos interessados, observado o disposto no item 1.1;

1.4 - Os interessados poderão formular pedidos de Impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, devendo ser encaminhado, na forma escrita, ao Setor de Protocolo da Fundação Municipal de Educação de Niterói, à rua Visconde do Uruguai, nº 414, Centro, Niterói/RJ, das 10:00h às 17:00h;

1.5 – O certame realizar-se-á na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Rua Visconde de Uruguai 414, Centro de Niterói/RJ;

1.6 - Caberá ao Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, auxiliado pela Comissão de Pregão, decidir sobre o pedido de Impugnação ao Edital, devendo a decisão ser publicada em Diário Oficial do Município de Niterói para ciência dos interessados, observado o disposto no item 1.1;

2- DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objeto a Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de exaustores, coifas, fogões, fornos industriais e domésticos, das unidades específicas constantes no Anexo A, conforme especificações contidas no Termo Referência - Anexo III;

2.2 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

3.2 - Não serão admitidas na presente licitação as empresas suspensas temporariamente pela Administração Municipal Direta ou indireta, nos Termos do inciso III, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3 - Não será permitida a participação de empresa já incurso na Pena do inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 seja qual for o Órgão ou Entidade que tenha aplicado a reprimida, em qualquer esfera da Administração Pública;

3.4 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

3.5- Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas na forma do artigo 9º, da Lei de nº 8.666/93.

Processo: 210/5581/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA FME

4.1- O preço total estimado pela FME para o objeto deste pregão é de **R\$ 678.525,24 (seiscentos e setenta e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos)**. Valor total dos itens conforme os valores constantes na **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEPREÇO ESTIMADOS – ANEXO II**, deste edital;

4.2 – O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a Fundação Municipal de Educação de Niterói a utilizá-lo integralmente.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos;

5.2 – Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6 – DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por seus representantes legais que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

6.2 – No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original e cópia, conforme abaixo:

6.2.1 – Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária (o), dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou, no caso de empresário individual, de inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;

6.2.2 – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo para tanto imprescindível a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;

Processo: 210/5581/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

- b) Procuração com poderes específicos e Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO IV, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

6.3 – Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope;

6.4 – No caso de solicitada a apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

6.5 – Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO – será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava;

6.6 – Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores;

6.7 – As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta;

6.8 – Será admitido somente um representante para cada licitante, visando o melhor desenvolvimento da sessão, bem como a manutenção da ordem;

6.9 – Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa participante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das envolvidas.

7 – DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 – Os Licitantes apresentarão ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a Declaração (modelo ANEXO V) de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de não estarem impedidos de participar de licitação e contratar com a Administração Pública, em razão de penalidades ou fatos impeditivos de sua habilitação;

7.1.1 – No que tange a Declaração supracitada, sua apresentação manifesta expressamente a ausência de fatos que impeçam o Licitante de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor;

Processo: 210/5581/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

7.2 – Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem utilizar as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, Declaração na forma do ANEXO VII, de que detém tal condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei;

7.3 – Caso a empresa não apresente tal documento (item 7.2), não poderá se valer do referido benefício;

7.4 – Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinados pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado;

7.5– Por ser ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preços, sendo feita sua conferência e posterior rubrica;

7.6– Excepcionalmente, caso o Certame Licitatório venha a ser suspenso antes de cumpridas todas as fases, os envelopes ainda não abertos, deverão ser devidamente rubricados por todos os licitantes presentes, em local próprio, ficando sob a guarda da Fundação Municipal de Educação de Niterói. Na ocasião do prosseguimento dos trabalhos, os mesmos devem ser exibidos, ainda lacrados e com todas as rubricas, aos participantes.

8– DOS ENVELOPES

8.1 – A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro sua Proposta de Preços e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº **02-2019**
FUNDAÇÃOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITEROI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº**02-2019**
FUNDAÇÃOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITEROI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

9- DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 – A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO I – Proposta de DETALHE, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo proponente ou seu representante legal, sob pena de desclassificação;

Processo: 210/5581/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

9.2 – A proposta deverá ainda:

- a) Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, este último se houver, para contato;
- b) A proposta de preço-detalhe deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por item, a indicação do código correspondente a cada item, com base ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇOS ESTIMADOS E ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA do Objeto;
- c) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total, com base ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇO ESTIMADOS E ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA do Objeto;
- d) O oferecimento pelo licitante do lote ou item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada;
- e) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais itens/lote que compõem o objeto deste Edital;
- f) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL;
- g) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO III – Termo de Referência, deste Edital;
- h) Declarar que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital. Sendo assim, tal declaração deverá abranger todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item (ns) / lote(s) em perfeitas condições, bem como eventuais substituições de unidades defeituosas e/ou não entrega de itens;
- i) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título;
- k) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

Processo: 210/5581/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

l) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irrealizáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro;

m) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais – exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

9.3 – No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor;

9.4 – Caso o licitante não aceite às correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada;

9.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, não sendo aceitas ofertas de preços superiores ao estimado no item 4.1 do Edital.

9.6 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 – O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber: **MENOR PREÇO GLOBAL**, e ainda, o disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver (em) o menor preço por global, consoante às especificações do Anexo III – Termo de Referência. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora;

10.2 – Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço. Para aumentar a competitividade e conseguir o melhor preço para a Administração Pública, poderá o pregoeiro incluir propostas superiores aos 10% (dez por cento);

10.3 – Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

10.4 – O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar, na ocorrência de empate ficto, e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, desde que cumprida a exigência do item 7.2, deste instrumento convocatório;

Processo: 210/5581/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

10.5 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte;

10.6 – Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço;

10.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

10.8 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para os lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão;

10.9 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata;

10.10 – Sendo apta e aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado;

10.11 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002;

10.12 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

10.13 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, bem como sua equipe de apoio e os Licitantes presentes;

10.14 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

10.15 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta;

10.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital;

Processo: 210/5581/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

11.2 – O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, a Declaração Especifica nos moldes do ANEXO VI.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 – Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e respectivos documentos de identificação;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da Assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 – Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

Processo: 210/5581/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou, positiva com efeitos de Negativas;

12.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 – Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados das respectivas notas explicativas, do último exercício social, e, quando couber, do parcial do exercício vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

c) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1- Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) A CONTRATADA deverá possuir atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior, legalmente habilitado, pertencente ao quadro permanente da empresa licitante,

Processo: 210/5581/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

onde fique comprovada a responsabilidade técnica por serviços semelhantes ao objeto da licitação, conforme disposição do art. 30 da Lei nº 8.666/93;

- b) A CONTRATADA deverá apresentar comprovação através de Atestados ou Certidões de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade semelhante com o objeto da licitação;
- c) Entende-se como pertencente ao quadro permanente, o sócio, o diretor (detentor de cargo na gestão), o empregado com carteira de trabalho e previdência social, ou sob contrato de prestação de serviços;
- d) A CONTRATADA deverá possuir certidão de registro ou inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA**, em sua plena validade, de acordo com o disposto no art. 30. inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- e) A CONTRATADA deverá comprovar que em seu quadro existem responsáveis técnicos na área de **Engenharia Mecânica** devidamente registrados no **CREA**;
- f) A CONTRATADA deverá comprovar que em seu quadro, responsáveis técnicos na área de **Engenharia Elétrica** devidamente registrados no **CREA**, que comprove capacitação em certificado, de acordo com os requisitos estabelecidos na NR 10, do Ministério do Trabalho;
- g) No caso da licitante vencedora apresentar o registro no **CREA de outro Estado**, será obrigatória a apresentação do visto, no respectivo registro, pelo **CREA-RJ**;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar seu devido Registro comprovado em Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Administração do Estado Competente – CRA.

12.4.2- ATESTADO DE VISITA

Será necessário obter **Atestado de Visita**, fornecido pela Fundação Municipal de Educação (FME), comprovando que o responsável técnico tomou conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, esses atestados de visita técnica serão fornecidos em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para licitação, de que tomou conhecimento das informações e condições locais necessárias ao atendimento do objeto/ serviço licitado.

- a) A visita de que trata o parágrafo acima deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa licitante, devendo o mesmo estar munido de Carta de Credenciamento da empresa para acompanhar a referida visita documento de identificação do **CREA**;
- b) A visita de que trata a alínea “a” deverá ser previamente agendada com o Departamento de Supervisão de Obras e Manutenção da FME, Localizado da Rua Visconde do Uruguai nº 414, Centro, Niterói, podendo ser agendada através do telefone: (21) 2719-6559;
- c) Será emitido pela Fundação Municipal de Educação o **Atestado de Visita**, documento obrigatório para participar da licitação.

Processo: 210/5581/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

12.5 - DA DECLARAÇÃO ESPECÍFICA

12.5.1 - Declaração de que assegura ter conhecimento da legislação pertinente e demais condições previstas no presente Edital; que cumpre o disposto no inciso V, art. 27 da Lei n.º 8666/93; de que não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação da Licitante; de que não possui servidor público municipal em seu quadro funcional; e, que se contratado for, será o responsável pela prestação dos serviços de assistência técnica durante o período de garantia oferecido pelo fabricante/empresa fornecedora de serviço (**Anexo VI**);

12.5.2 – A cópia do Certificado do Registro Cadastral emitido pela FME, atualizado e vigente na data desta licitação, supre a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “b” a “e” relativos à Habilitação Jurídica e “a” e “b” relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista, devendo a parte declarar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação e juntar o restante da documentação relativa à Habilitação.

12.6 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA LEI FEDERAL N.º 8.213/91, ART.93

12.6.1 - Declaração de que assegura e DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que cumpre o art.93 da Lei n.º 8.213/93 que prevê proibição de qualquer ato discriminatório no tocante a salário ou critério de admissão do emprego em virtude de portar deficiência, e, ainda, a empresa (licitante) com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2%(dois por cento) a 5%(cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas. Caso a empresa não esteja enquadrada na Lei, fica dispensada de anexar tal Declaração (**Anexo IX**).

12.6.2 - Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento;

12.6.3 - O percentual a ser aplicado é sempre de acordo com o número total de empregados das empresas, dessa forma: I – até 200 empregados 2%; II – de 201 a 500 – 3%; III – de 501 a 1000 – 4%; IV – de 1001 em diante – 5%.

12.7 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.7.1 - As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

12.7.2 - Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em original ou cópia reprográfica autenticada, sendo certo que ficarão retidos nos autos do processo administrativo referente ao certame licitatório, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, não se aplicando o disposto no item 6 e seus subitens neste caso;

12.7.3 - As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade;

12.7.4 - As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem expressamente sua data de validade, terão, para o certame, validade de 90 (noventa) dias;

Processo: 210/5581/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

12.7.5 - O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada através de cartório competente, com publicação em órgão da imprensa oficial (se for o caso), ou, de cópias, sendo certo que o licitante deverá estar munido dos originais para conferência, pelo Pregoeiro, caso solicitado.

13.2 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

13.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado;

13.5 - Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados durante o certame licitatório, através da verificação da informação através de sítio eletrônico oficial;

13.6 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

14- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

14.1A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a Fundação Municipal de Educação convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15- DO INSTRUMENTO DO AJUSTE:

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual;

15.2 - A Fundação Municipal de Educação de Niterói, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

15.3 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação

Processo: 210/5581/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta;

15.4 - O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração às justificativas apresentadas;

15.5 - A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital;

15.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

16.2 - Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

16.3 - Exercer a fiscalização do contrato;

16.4 - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

17.2 - Prestar o serviço nos termos constantes da Proposta Detalhe ou Termo Referência, sem qualquer ônus extra para a FME;

17.3 - Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, sem qualquer ônus extra para a FME;

17.4 - Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

17.5 – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

17.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

Processo: 210/5581/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

resultantes de execução irregular ou do fornecimento de serviços inadequados ou desconformes com as especificações;

17.7 - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

17.8 - Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

17.9 - Cumprir todas as obrigações e encargos sociais e trabalhistas;

17.9.1 - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;

17.9.2 - A **CONTRATADA** se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término;

17.9.3 - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato;

17.9.4 - Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da **CONTRATADA** ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela **CONTRATADA**, com a inclusão do Município de Niterói e/ou a Fundação Municipal de Educação de Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

17.9.4.1 - A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários;

17.9.4.2 - A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária;

17.9.4.3 - Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos

Processo: 210/5581/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

17.9.4.4 - Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU SUB-ROGAÇÃO

18.1 - O objeto do contrato não poderá ser subcontratado no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE, no limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói;

18.2 - É vedada a cessão ou sub-rogação (transferência parcial ou total) do objeto deste edital;

18.3 - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas;

18.4 - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula 13, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

19 - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO e DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

19.1 - O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

19.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato será o engenheiro civil diretor do departamento de supervisão de obras da FME, o Sr. Fernando Soares da Cruz, matrícula nº 11.236.797-7. Como fiscais do contrato serão: Paulo Emery Lembo, Matrícula nº: 11.237.803-1, Lotado no Departamento de Supervisão de Obras (DSO), Cargo: CC1 - Auxiliar Técnico, e Paulo Roberto Cereja de Barros, Matrícula nº: 11.236.997-3, Lotado na Superintendência Administrativa Orçamentária e Financeira (SAOF), Cargo: CC1 - Auxiliar Técnico, no período da realização do objeto, conforme ato de nomeação;

19.3- O prazo de vigência, para a execução dos serviços/entrega dos objetos, decorrentes desta licitação, será do período de 12(doze) meses, conforme consta no Termo de Referência, cujo início será contado a partir da data de recebimento da Primeira Ordem de Execução do Serviço ou do Primeiro pedido de retirada do(s) objeto(s) licitados pela contratada;

19.4 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a

Processo: 210/5581/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

19.5 -A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria;

19.6 - O recebimento dos serviços será realizado pelo Diretor do Departamento de Supervisão de Obras da FME de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens na Sede da Fundação Municipal de Educação de Niterói;

b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10(dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa;

c) Recusa: No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas. Os serviços deverão ser prestados conforme a demanda, imediatamente após a solicitação da Fundação Municipal de Educação, que poderá ser feito por e-mail.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 - Os pagamentos decorrentes da prestação de serviço do objeto do presente pregão correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 138

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.122.0145-4191

NATUREZA DA DESPESA: 33390-39

20.2 - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício;

20.3 - O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme o que preconiza o art. 40, XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93, em parcela única ou parcelado, dentro do cronograma de execução do contrato, mediante crédito em contracorrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo;

20.3.1 - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo

Processo: 210/5581/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

20.4 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora;

20.5 - A(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento;

20.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

20.7 - A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação Municipal de Educação de Niterói, CNPJ: 39.244.595/0001-66, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Uruguai,414 CEP: 24030-075 Centro- Niterói, Telefone: (21) 2719-6551/2719-6459;

20.8 - No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações, observando o art.32 da Lei Federal nº10.833/03;

20.9 - Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação Municipal de Educação de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

20.10 - Já estará retido na fonte o imposto de renda IR, conforme art.158 da CF/88 e não sendo retido as contribuições não previdenciárias, a saber: PIS, CONFINS e CSLL, conforme a Lei nº10.833/2003, art.33;

20.11 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação;

20.12 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Processo: 210/5581/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

21 - DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1 - Poderá ser solicitado à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória;

21.2 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação;

21.3 - O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente;

21.4 - A contratada poderá ser penalizada pelo inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas para o objeto licitado com as sanções previstas no art. 86 da Lei nº 8.666/1993;

21.5 - O licitante vencedor será responsável inteiramente por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação Municipal de Educação de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

21.5.1- Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor todos e quaisquer prejuízos advindos do não cumprimento da Ata de Registro de Preços, de multas advindas de punições aplicadas pela fiscalização à Contratada e, ainda, totó e qualquer tipo de prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução da Ata.

22 - DOS RECURSOS

22.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1.1 - Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório. Tal petição devidamente instruída, que deverá ser protocolada de forma escrita no seguinte endereço: Rua Visconde de Uruguai 414, Centro, Niterói de 10 horas até 17 horas;

22.1.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

22.1.3 - Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22.2 - DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

22.2.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, no setor de protocolo da FME, das 10h às 17h;

Processo: 210/5581/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

22.2.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

22.2.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

22.2.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

22.2.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos;

22.2.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

i) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

23.2- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE;

23.2.1 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia;

23.2.2- A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas;

23.2.3 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado

Processo: 210/5581/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

23.2.4 - Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado;

23.2.5 - A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias;

23.2.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade;

23.2.7 - Será remetida à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITEROI cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - É facultado a Fundação Municipal de Educação de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar (em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial;

24.2 - É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

24.3 - Fica assegurado a Fundação Municipal de Educação de Niterói o direito de, no interesse da FME, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

24.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.5 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

24.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

24.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

24.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

Processo: 210/5581/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

24.9 - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos;

24.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

24.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes;

24.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços;

24.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término;

24.14 - As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

24.15 - Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I –PROPOSTAS-DETALHE;

ANEXO II – Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI - Modelo de Declaração Específica;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VIII - Minuta de Contrato;

ANEXO IX- Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos da Lei Federal n.º 8.213/91, art.93;

24.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Fundação Municipal de Educação de Niterói;

24.17 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;

24.18 - O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 14 de Fevereiro de 2019

Processo:
210/5581/2018

Data:
14/09/2018

Rubrica:

Fls.

JAQUELINE SILVA SANTOS
Presidente da Comissão de Elaboração e
Análise de Edital da FME
Portaria nº 805/2018 – FME

Equipe de Apoio:
Membros:

Anna Paula Pinto de Menezes

Bruna Cristina de Almeida Moura

Maria Nely de Souza Faria

Rosa Maria Parreira Rodrigues

LICITAÇÃO

FME

Processo: 210/5581/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – JUSTIFICATIVA

1.1 – A contratação justifica-se pela necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS SISTEMA DE EXAUSTORES, COIFAS, FOGÕES, FORNOS INDUSTRIAIS E DOMÉSTICOS**, instalados nas unidades escolares e na Sede Administrativa, pertencentes à Fundação Municipal de Educação (FME), do Município de Niterói, mantendo-os em perfeitas condições de uso.

2 – DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS SISTEMA DE EXAUSTORES, COIFAS, FOGÕES, FORNOS INDUSTRIAIS E DOMÉSTICOS**, de acordo com relação das unidades especificadas no **ANEXO A (ANEXO X do Edital)**.

3 – DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços previstos na rotina ou solicitados por ordens de serviços (O.S.) deverão ser realizados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, com visitas periódicas de um engenheiro ou um responsável pelos serviços, em horário administrativo e/ou **DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE E INTERESSE DA UNIDADE SOLICITANTE**.

3.2 – Deverá ser previsto ainda, O **ATENDIMENTO EMERGENCIAL**, conforme necessidade e solicitação da fiscalização do contrato, conforme demanda da execução de serviços que sejam imprescindíveis ao funcionamento da unidade ou prejudiquem o atendimento sob qualquer condição, segundo avaliação específica da fiscalização daquele estabelecimento.

3.3 – Quando da ocorrência de defeito ou falha num equipamento ou sistema, a Fiscalização do Contrato comunicar-se-á com a empresa contratada, a qual a partir do recebimento da comunicação deverá adotar todas as providências **PARA SANAR DEFEITOS** de modo a permitir a continuidade de funcionamento de todos os setores pertencentes às Unidades Escolares e a Sede da Fundação Municipal de Educação;

3.4 – A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar materiais, peças, equipamentos e demais componentes, em conformidade com as condições do contrato, respeitadas a marca, tipo, cor e dimensões. No entanto, a substituição por equivalentes, só poderá ocorrer com a prévia aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

Processo: 210/5581/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

4 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Na execução dos Contratos serão obedecidas as exigências da Lei nº 8.666, de 21.06.93, o Dec. nº 3.221, e o edital de licitação com as especificações dos serviços:

4.1 – A CONTRATADA será responsável, sem ônus para a CONTRATANTE, por possíveis vazamentos, reparos em pontos de corrosão com a recuperação da pintura, em todos os equipamentos relacionados neste TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2 – Ocorrendo avarias ou desgastes dos equipamentos cujas recuperações sejam extensas, fazendo-se necessário substituir as peças danificadas ou consertá-las fora do ambiente das Unidades Escolares ou da Sede da Fundação Municipal de Educação, as mesmas serão levadas pela empresa, retornando dentro de um prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis;

4.3 – Os chamados para manutenção corretiva devem ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas uteis, contados da hora do chamado, até a chegada do técnico ao local, não sendo possível sanar o problema tempestivamente, a CONTRATADA terá o máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para solucionar definitivamente;

4.4 - A CONTRATADA fornecerá números de telefone fixo, celular, Bip ou de qualquer outra modalidade de comunicação à CONTRATANTE, com o nome do respectivo técnico plantonista;

4.5 – A CONTRATADA deverá providenciar as suas expensas, os TRANSPORTES DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, necessários a execução de todos os serviços, possibilitando imprimir andamento aos trabalhos, em quantidade suficiente para a conclusão dos mesmos nos prazos previstos.

4.6 – A CONTRATADA deverá dispor de oficina própria devidamente aparelhada para execução de serviços que não possam ser realizados no interior da unidade escolar ou da sede da Secretaria Municipal de Educação;

4.7 – A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, pessoal técnico especializado e treinado para o desempenho das respectivas funções;

4.8 – A Contratada deverá fornecer UNIFORME, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (E.P.I.), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (E.P.C.) E CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO de acordo com a função de cada um, para que os seus empregados permaneçam uniformizados durante o expediente de trabalho. Esses uniformes, obrigatoriamente, terão identificação com o nome da Empresa e a função do serviço (MANUTENÇÃO);

4.9 – A CONTRATADA deverá providenciar o imediato afastamento, quando solicitado pelo CONTRATANTE, de qualquer empregado ou preposto seu que não lhe mereça confiança, ou que se conduza de modo incompatível com o exercício de suas funções;

4.10 – Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as NORMAS INTERNAS RELATIVAS À SEGURANÇA das dependências das unidades de escolares e da Fundação Municipal de Educação, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços.

4.11 – A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

4.12 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.13 – A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos;

Processo: 210/5581/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

4.14 – Todo ENTULHO E MATERIAL IMPRESTÁVEL, resultante da prestação dos serviços contratados, serão removidos pela Contratada para área fora da Unidade de Escolar ou da Sede da Fundação Municipal de Educação se for o caso, em bota-fora regulamentado na cidade, à qual caberá ainda a conservação e limpeza permanente da área que lhe será destinada pela fiscalização para instalação de suas oficinas e almoxarifado de material de reposição, observando as normas pertinentes a não poluição do meio ambiente.

4.15 – Os serviços considerados preliminares, tais como: desmontagens, transportes, remoções e tapumes de vedação, deverão ser executados de modo a minimizar os estragos nas áreas não danificadas, preservando a integridade dos demais elementos, sem interferir nas ROTINAS de funcionamento da unidade escolar;

4.16 – Deve ser prévia e oficialmente comunicada, para autorização pela fiscalização e Direção, qualquer intervenção que para seu desenvolvimento seja necessário à interrupção de qualquer setor da Unidade de Escolar ou da Fundação Municipal de Educação, compatibilizando os horários de realização dos serviços de manutenção preventiva e ou corretiva, com os horários da unidade. Se for preciso, executando serviços em horários noturnos e finais de semana. Bem como promover o isolamento e sinalização das áreas afetadas pelo serviço. O prazo para a comunicação a ser feita pela Contratada, será fixado pela fiscalização;

4.17 – A assistência técnica dos equipamentos e dos seus componentes será feita exclusivamente pela CONTRATADA;

4.18 – A CONTRATADA deverá observar na realização dos serviços as técnicas e rotinas descritas, em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes:

a) Executar os serviços preventivos e corretivos, englobando todos os materiais de consumo necessários para a limpeza e lubrificação dos equipamentos, incluindo a aplicação de produtos químicos para limpeza dos aparelhos, verificação de possíveis vazamentos, reparos em pontos de corrosão, procedendo à devida pintura, se necessário, em todos os equipamentos, sem ônus para este Município;

b) Utilizar equipamentos, ferramental e instrumental adequados, necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados a este Município;

c) Toda a mão-de-obra e os materiais necessários à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, ficarão integralmente a cargo da empresa CONTRATADA, incluindo desmontagem, montagem, soldas, balanceamento, materiais de consumo, ajustes e transportes;

d) Os limites de atuação da CONTRATADA abrangem todo o sistema, inclusive a sua alimentação elétrica a partir das respectivas proteções (normalmente disjuntores), nos quadros elétricos específicos de distribuição;

e) Os serviços de manutenção corretiva e preventiva que se fizerem necessários e que possam interferir ou trazer transtornos nos ambientes de trabalho durante o funcionamento normal dos setores das Escolas e da Sede da Fundação Municipal de Educação (FME), desde que não sejam emergenciais, deverão ser executados fora do horário normal de expediente, sem ônus adicionais para CONTRATANTE;

f) Os remanejamentos de equipamentos/aparelhos deverão ser realizados pela CONTRATADA sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

g) Caso a CONTRATADA não providencie as correções apontadas pelo Município, dentro do prazo de vigência do contrato, ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas pelo seu descumprimento;

h) O relatório de ocorrências deverá ser apresentado mensalmente à Administração da Sede da Fundação Municipal de Educação (FME), tanto em papel, constando assinatura do responsável técnico pelos serviços, quanto em meio magnético (planilha Excel), onde deverá

Processo: 210/5581/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

constar, na parte superior todo o tipo de irregularidades por ventura detectado no sistema pela CONTRATADA, assim como outras informações julgadas importantes e necessárias para conhecimento e eventuais providências, deverá ser datado e assinado, com carimbo, pelo técnico e também pelo engenheiro da CONTRATADA. O pagamento mensal estará condicionado à entrega do referido relatório;

i) A CONTRATADA realizará os serviços de manutenção, tendo a incumbência e preocupação de fazer a manutenção preventiva em todos os equipamentos descritos na relação de equipamentos, alertando os responsáveis sobre possíveis aparências ou ruídos estranhos, indicando possíveis causas e soluções para o evento e, executando todos os serviços de rotina conforme programação fornecida de acordo com o equipamento e periodicidade definidos, observando a leitura, anotações em planilhas e relatórios informatizados;

j) A CONTRATADA deverá prestar serviços de limpeza e higienização de ar condicionado;

k) A CONTRATADA deverá cumprir as determinações contidas na Portaria nº 3.523/99 – MS;

l) A CONTRATADA deverá possuir **Engenheiro Mecânico**, com respectivos acervos técnicos onde constem características semelhantes ao objeto;

m) A CONTRATADA deverá manter no mínimo um técnico de refrigeração e ar condicionado habilitado, para pronto atendimento, o mesmo deverá estar devidamente identificado com uniforme personalizado e crachá de identificação.

5 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 – Exercer fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na lei.

5.2 – Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

5.3 – Fornecer, caso seja necessário, local em perfeito estado de conservação para instalação das oficinas, guarda de material, vestiário e refeitório, a fim de que a contratada possa desempenhar suas atividades independentes da Contratante.

5.4 – Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços, quando autorizados.

5.5 – Exigir, após ter advertido a Contratada por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

5.6 – Priorizar a relação de serviços corretivos solicitados por ordens de serviços (O. S.) a serem executados pela Contratada.

5.7 - É assegurado à Fiscalização o acesso a todos os locais das Unidades Escolares e da Sede da Fundação Municipal de Educação, inclusive os destinados à Contratada.

5.8 – A Fiscalização poderá impugnar qualquer material utilizado pela Contratada, quando em desacordo com as especificações.

5.9 – É assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que fica sujeito a Contratada e sem que esta tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar do lançamento no Livro de Ocorrências, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou material posto no local.

Processo: 210/5581/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

6 - PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

6.1 – OBJETO

a) Execução de serviços de conservação e manutenção nas Unidades Escolares e na sede da Secretaria Municipal de Educação, sendo **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS SISTEMA DE EXAUSTORES, COIFAS, FOGÕES, FORNOS INDUSTRIAL E DOMÉSTICOS.**

6.2 – PERIODICIDADE

a) Estão listadas neste anexo a relação de atividades e a periodicidade sugerida para sua manutenção preventiva.

b) A periodicidade das inspeções será estabelecida em função da intensidade de uso das instalações e componentes, das condições locais, experiência do Contratante e recomendações dos fabricantes e fornecedores.

c) Para os serviços listados que não estão descritos a periodicidade, deverá ser adotada a manutenção preventiva mensal.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Manutenção Preventiva – Deverá ser executada com a equipe técnica dimensionada neste Termo de Referência de acordo com as tabelas em anexos, manuais e Normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

Manutenção Corretiva – Será executada sempre que necessário, com a equipe técnica dimensionada neste Termo de Referência, com o objetivo de remover os defeitos apresentados, cabendo à empresa contratada a aplicação de materiais e equipamento necessários para o perfeito funcionamento dos diversos sistemas instalados e, inclusive os contatos com os fabricantes no sentido de resolver problemas.

Deverá ser apresentado mensalmente relatório informatizado, incluindo as fichas de execução de serviços oriundas da Unidade Escolar e da Sede da Fundação Municipal de Educação.

PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

⇒ EXAUSTORES/COIFAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	1	2	3
01	LIMPEZA	X		
01.1	INTERNA	X		
01.2	EXTERNA	X		
01.3	LIMPEZA DA HÉLICE	X		
02	DESOBSTRUIR DA VENTONHA	X		
03	VERIFICAR PONTOS DE CORROSÃO		X	
04	ELIMINAR PONTOS DE CORROSÃO		X	
05	LUBRIFICAÇÃO DE EIXOS			X
06	DESOBSTRUÇÃO EXTERNA DO MOTOR		X	
07	DESOBSTRUÇÃO INTERNA DO MOTOR			X
08	INSPECIONAR			
08.1	ROLAMENTOS		X	
08.2	RUÍDOS ANORMAIS	X		
08.3	LUVA ELÁSTICA (ACOPLAMENTO)		X	
08.4	TENSÃO DA CORREIA	X		
08.5	CORRENTE ELÉTRICA (AMPERAGEM)	X		
08.6	TENSÃO ELÉTRICA (VOLTAGEM)	X		

Processo: 210/5581/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

09	LUBRIFICAR	X		
09.1	MANCAIS	X		
09.2	MOTOR ELÉTRICO	X		

Legenda: 1 – Mensal / 2 – Trimestral / 3 – Semestral

PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

⇒ FOGÕES E FORNOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	1	2	3
01	LIMPEZA	X		
01.1	INTERNA DE FORNOS	X		
01.2	EXTERNA DE PAINEL	X		
01.3	LIMPEZA DAS BANDEJAS	X		
02	DESOBSTRUIR DE BICOS INJETORES	X		
03	VERIFICAR PONTOS DE CORROSÃO		X	
04	ELIMINAR PONTOS DE CORROSÃO		X	
05	REGULAGEM DE QUEIMADORES			X
06	INSPECIONAR			
06.1	MANGOTES		X	
06.2	PERDA DE GAS ANORMAIS	X		
06.3	RELULADORES DE PRESSÃO		X	
06.4	REGISTRO DE PRESSÃO DO CILINDRO	X		
07	VERIFICAR TUBULAÇÃO DE COBRE	X		
08	VERIFICAR NIVEL DE GAS NOS CILINDROS	X		
09	VERIFICAR NIVEL DE QUEIMA DOS FUNDOS DAS PANEAS	X		

Legenda: 1 – Mensal / 2 – Trimestral / 3 – Semestral

LEVANTAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NAS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE NITERÓI/RJ

⇒ ESCOLAS MUNICIPAIS (EMs)

Nr	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TELEFONE
1	EM Adelino Magalhães	Rua Dr. Nelson Penna, 17, Engenhoca, CEP: 24.110-520	3603-8245 / 8246
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno Exaustor/Coifa	01 01
2	EM Alberto Francisco Torres	Rua Prof. Ismael Coutinho, 88, Centro, CEP: 24.020-098	2719-6784 / 6798
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
3	EM Altivo César	Rua Dr. Luiz Palmier, 25, Barreto, CEP: 24.110-310	2694-1356 / 1480 / 2720-1661
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 06 Bocas com Forno Exaustor/Coifa	01 01
4	EM André Trouche	Rua Dr. Luiz Palmier, 100, Barreto, CEP: 24.110-310	3707-0182 / 2719-4030
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
5	EM Anísio Teixeira	Travessa Manoel Continentino, 31, São Domingos, CEP: 24.210-150	2729-1907
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 06 Bocas com Forno Braschamas Exaustor/Coifa	01 01

Processo: 210/5581/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

6	EM Alberto Brandão	Rua Castro Alves, s/nº, Fonseca, CEP: 24.141-010	3603-8405
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
7	EM Antinéia Silveira Miranda	Rodovia Amaral Peixoto, Km 02, Caramujo, CEP: 24.141-365	2721-6584 / 3607-1294
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial de 04 Bocas	01
		Fogão Industrial de 06 Bocas	01
		Fornos	03
		Exaustor/Coifa	01
8	EM Antônio Coutinho de Azevedo	Rua Nestor Perlingeiro, s/nº, Santa Bárbara, CEP: 24.141-330	3601-4864 / 3607-7326
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
9	EM Ayrton Senna	Rua Altamiro José Cabral, s/nº, Morro do Estado, CEP: 24.210-070	2719-6799 / 6812
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
		Exaustor/Coifa	02
10	EM Bolívia de Lima Gaetho	Est. Sen. Fernandes da Cunha, s/nº, Rio do Ouro, CEP: 24.330-060	3611-8165 / 8294
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
11	EM Dario de Souza Castelo	Rua Prof. Alice Picanço, 21, Itaipú, CEP: 24.340-080	2609-4928
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 06 Bocas com Forno	01
		Fogão de 04 bocas Atlas	01
		Exaustor/Coifa	01
12	EM Demenciano A. de Moura	Travessa Magnólia Brasil, s/nº, Fonseca, CEP: 24.130-000	3601-8136 / 3603-8373
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
13	EM Diógenes Ribeiro de Mendonça	Estrada Caetano Monteiro, s/nº, Pendotiba, CEP: 24.320-570	2729-4568 / 4569
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas c/ Forno	01
		Fogão Doméstico 04 Bocas c/ Forno	01
14	EM Djalma Coutinho	Rua 05 de Março, 75, Fonseca, CEP: 24.130-370	3603-8238/8239
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
		Exaustor/Coifa	01
15	EM Dom José Pereira Alves	Rua Tenente Osório, 73, Fonseca, CEP: 24.130-209	3603-8052 / 3607-5130
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
16	EM Elvira Lucia Esteves Vasconcelos	Travessa Dr. Emílio Andrade, 02, Icaraí, CEP: 24.230-058	2710-7071 / 3006
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 06 Bocas com 02 Fornos – Braschamas 30x30	01
		Exaustor/Coifa	01
17	EM Ernani Moreira Franco	Rua Bonfim, s/nº, Fonseca, CEP: 24.140-010	3603-8240 / 8241
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
		Exaustor/Coifa	01

Processo: 210/5581/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

18	EM Eulália da S. Bragança	Est. Frei Orlando, s/nº, Piratininga, CEP: 24.350-200	2608-3541 / 3563
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Doméstico 04 Bocas c/ Forno Exaustor/Coifa	01 01
19	EM Felisberto de Carvalho	Estrada Caetano Monteiro, 896, Vila Progresso, CEP: 24.320-570	2707-4065
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
20	EM Francisco Portugal Neves	R. Quatorze, 14, Piratininga, CEP: 24.350-610	2619-8160 / 8161
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 06 Bocas com Forno Exaustor/Coifa	01 01
21	EM Heitor Villa Lobos	R. Salo Brand, s/nº - Ilha da Conceição – CEP 24050-070	2719-6818/6813
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
22	EM Helena Antipoff	Avenida Rui Barbosa, 710, São Francisco, CEP: 24.360-440	3602-4171 / 4172
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
23	EM Heloneida Studart	Rua Itaocaia, s/nº, Várzea das Moças, CEP: 24.330-440	2709-3742 / 3974
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
24	EM Honorina de Carvalho	Rua. Prof. José Peçanha, s/nº, Pendotiba, CEP: 24.325-310	3709-9406 / 9457
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno Exaustor/Coifa	01 01
25	EM Horácio Pacheco	Avenida Celso Peçanha, nº 88, Cantagalo, CEP: 24.310-000	2718-8805 / 8814
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão industrial 04 Bocas com Forno	01
26	EM Infante Dom Henrique	Rua Prof. João Brasil, 2000, Engenhoca, CEP: 24.110-491	3714-2161 / 2775
		Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno Exaustor/Coifa	01 01
27	EM Jacinta Medela	Rua Tenente Osório, 10, Fonseca, CEP: 24.130-209	3603-6320
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
28	EM João Brazil	Lot. Bento Pestana, s/nº, Morro do Castro, CEP: 24.140-800	3714-8576 / 8589
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno Exaustor/Coifa	01 01
29	EM José de Anchieta	Rua B e D, s/nº, Morro do Céu, CEP: 24.140-000	2618-1535 / 1549
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 06 Bocas com Forno	01
		Forno Industrial Exaustor/Coifa	01 01
30	EM Julia Cortines	Rua Lopes Trovão, s/nº, Icaraí, CEP: 24.230-070	2710-8397
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01

Processo: 210/5581/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

		Exaustor/Coifa	01
31	EM Levi Carneiro	Estrada do Sapê, 488, Pendotiba, CEP: 24.310-000	2718-3424 / 3823
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
32	EM Lucia Maria da Silveira Rocha	Rua Carlos Ermelindo Marins, 34, Jurujuba, CEP: 24.370-195	3701-3707 / 3973
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
33	EM Maralegre	Rua Dr. Waldir Costa, s/nº, Lt 10 e 11, Q. 87, Cafubá, CEP: 24.350-334	2709-1293 / 7747
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
		Exaustor/Coifa	01
34	EM Marcos Waldemar de Freitas Reis	Rua Antônio Luiz Saião, s/nº, Itaipu, CEP: 24.340-000	2717-9793
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
35	EM Maria Ângela Moreira Pinto	Rua Tupiniquins, 392, São Francisco, CEP: 24.360-260	2714-5357 / 5482
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
		Exaustor/Coifa	01
36	EM Maria de Lourdes Barbosa Santos	Rua Leite Ribeiro, nº 120, Fonseca, CEP: 24120-210	3602-4147
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
37	EM Mestra Fininha	Rua Dr. Luiz Palmier, 100, Barreto, CEP: 24.110-310	3604-6002 / 6003
		Equipamentos	
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
		Exaustor/Coifa	01
38	EM Noronha Santos	Rua Henrique Lage, 184 – Fonseca – CEP 24130-470	3603-8005
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
		Fogão Doméstico 04 Bocas	01
39	EM Nossa Senhora da Penha	Trav Francisco Soares Pacheco, s/nº, Ponta da Areia, CEP: 24.040-230	2719-6866
		Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
		Exaustor/Coifa	
40	EM Padre Leonel Franca	Rua Santos Moreira, 58, Santa Rosa, CEP: 24.241-380	2715-4816 / 4830
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
41	EM Paulo de Almeida Campos	Rua Gal. Pereira da Silva, 50, Icaraí, CEP: 24.220-041	3602-4504 / 4589
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
42	EM Paulo Freire	Rua Soares de Miranda, 77, Fonseca, CEP: 24.120-307	2718-5121 / 5159 2718-5161
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 06 Bocas com Forno	01
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
43	EM Rachide da Glória Salim Saker	Rua Jandira Pereira, 620/623, Santa Bárbara, CEP: 24.141-400	2705-9788 / 9792
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades

Processo: 210/5581/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
44	EM Roberto Silveira	Lot. Bento Pestana, s/nº, Morro do Castro, CEP: 24.140-150	3714-8528 / 8529
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
45	EM Santos Dumont	Rua, Manoel Corrêa, s/nº, Bairro de Fátima, CEP: 24.070-100	2721-4084/4934
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas	01
46	EM Sebastiana Gonçalves Pinto	Estrada Viçoso Jardim, s/nº, Viçoso Jardim, CEP: 24.140-169	3602-4150
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 06 Bocas com Forno	01
47	EM Sítio do Ipê	Rua Prof. José Peçanha, s/nº, Lot. Remanso Verde, CEP: 24.325-310	2729-4454 / 4456
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
48	EM Tiradentes	Rua Dr. March, 628, Tenente Jardim, CEP: 24.110-650	3607-4053 / 4054
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
49	EM Vera Lúcia Machado	Rua Ademir de Paiva, 7 e 8, Badu, CEP: 24.320-230	3701-9775 / 9776
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
		Exaustor/Coifa	01
50	EM Vila Costa Monteiro	R. Ititioca, s/nº - Ititioca - CEP 24315-070	2715-8275
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
			01
		Exaustor/Coifa	01

⇒ ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (UMEIs)

Nr	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TELEFONE
1	UMEI Alberto Brandão	Rua Castro Alves, s/nº, Fonseca, CEP: 24.141-010	3603-8405
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
2	UMEI Alberto de Oliveira	Rua Evaristo da Veiga, 108, Centro, CEP: 24.020-280	2717-2594 / 2608
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
		Exaustor/Coifa	01
3	UMEI Almir Garcia	Rua Profº Roberto Lira, 09, Maceió, CEP: 24.310-070	3611-0525 / 0607
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
4	UMEI Antônio Vieira da Rocha	Rua Araújo Pimenta, s/nº, Morro da Estado, CEP: 24.210-070	2717-2465 / 2535
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
		Exaustor/Coifa	01
5	UMEI Áurea Trindade Pimentel de Menezes	Rua Dr. Cícero Barreto, 39 (Antiga Rua 30), Itaipú, CEP: 24.342-170	2729-1802
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
6	UMEI Denise Mendes Cardia	Exaustor/Coifa	01
		Rua José Bonifácio, 56, São	2721-4581 / 4582

Processo: 210/5581/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

		Domingos, CEP: 24.210-230	
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
7	UMEI Eduardo Campos	Rua Aurora Ribeiro, 8-A, Maria Paula, CEP: 24.320-610	2719-6591 / 2705-5432
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 06 Bocas Orktel 40x40 com Forno	01
		Exaustor/Coifa	01
8	UMEI Elenir Ramos Meirelles	Rua das Flores, 99, Badu, CEP: 24.320-380	2709-2939
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
9	UMEI Gabriela Mistral	Estrada Caetano Monteiro, 820, Pendotiba, CEP: 24.320-570	2616-3738/6041
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
10	UMEI Geraldo Montedônio Bezerra de Menezes	Rua Santos Moreira, 58, Santa Rosa, CEP: 24.241-001	2717-7724
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
11	UMEI Hermógenes Reis	Avenida Des. Nestor Perlingeiro, s/nº, Santa Bárbara, CEP: 24.141-330	2705-9940
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
		Exaustor/Coifa	01
12	UMEI Hilka de Araújo Peçanha	Rua Itaguaí, 148, (Pé Pequeno) Santa Rosa, CEP: 24.240-140	2722-5332
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas	01
13	EM Iguatemi Coquinot	Avenida Machado, s/nº, Morro dos Marítimos, CEP: 24.110-000	2624-1909 / 2694-0322
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
		Exaustor/Coifa	01
14	UMEI Írio Molinari	R. Jornalista Sardo Filho, 255-Ilha da Conceição – CEP 24050-100	2629-3576 / 3922
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas	01
		Fogão Doméstico 04 Bocas c/ Forno	01
15	UMEI Jacy Pacheco	Rua Monsenhor Raeder, 150, Barreto, CEP: 24.110-814	2719-0132
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas	02
		Braschamas 40x40 com Forno	
		Fogão Doméstico Mariana	01
16	UMEI Julieta Botelho	Alameda São Boaventura, 30, Fonseca, CEP: 24.120-196	3603-8413
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
17	UMEI Lisaura Machado Ruas	Rua Arthur Bento Moura, 79, Badu, CEP: 24.315-450	2616-3738 / 6041
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Doméstico 04 Bocas c/ Forno	01
18	UMEI Lizete Fernandes Maciel	Estrada Frei Orlando, 325, Jacaré, CEP: 24.350-200	2609-4427 / 2246
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 06 Bocas com Forno	01
19	UMEI Luiz Eduardo Travassos	Rua Arthur Pereira da Motta, 272,	2618-1532 / 2627-

Processo: 210/5581/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

		Caramujo, CEP: 24.140-500	9388
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
20	UMEI Margareth Flores	Rua Albino Pereira, 398, Grotta do Surucucu, CEP: 24.365-170	
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
		Fogão Atlas de 04 bocas	01
21	UMEI Maria José Mansur	Rua Magnólia Brazil, 68, Fonseca, CEP: 24.120-010	2719-6683
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
		Exaustor/Coifa	01
22	UMEI Maria Luiza da Cunha Sampaio	Avenida Presidente Roosevelt, 49, São Francisco, CEP: 24.360-066	3602-4170 / 4164
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
		Exaustor/Coifa	01
23	UMEI Maria Vitória Ayres Neves	Rua XV de Novembro, 179, Centro, CEP: 24.020-125	2703-2361
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 06 Bocas com Forno	01
24	UMEI Marilza Medina	Rua Dr. Conrado Barbosa de Souza, s/nº, Vila Ipiranga, CEP: 24.130-110	2729-1804
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial de 100lt Cânovas com Forno	01
		Exaustor de 40 cm – Delta	01
25	UMEI Marly Sarney	Rua Vereador José Maria Cavalcanti, 866, Sta Bárbara, CEP: 24.141-400	2705-9877 / 9887
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
		Exaustor/Coifa	01
26	UMEI Neuza Brizola	Rua Prof. João Brazil, 1960, Engenhoca, CEP: 24.110-491	3706-8304 / 8390
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
		Exaustor/Coifa	01
27	UMEI Nilo Neves	Rua Silveira da Mota, s/nº, Boa Vista, CEP: 24.060-060	2629-3426/3443
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
		Exaustor/Coifa	01
28	UMEI Nina Rita Torres	Rua Dr. Acurcio Torres, 691, Piratininga, CEP: 24.358-080	2619-1830
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
		Exaustor/Coifa	01
29	UMEI Odete Rosa da Mota	Estrada Francisco da Cruz Nunes, s/nº, Itaipú, CEP: 24.310-340	2705-7241 / 7242
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Doméstico 04 Bocas c/ Forno	01
		Exaustor/Coifa	01
30	UMEI Olga Benário Prestes	Praça Irineu de Mattos Pereira, s/nº, Engenho do Mato, CEP: 24.346-040	2709-4498
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
31	UMEI Paulo César Pimentel	Rua Antônio Luiz Saião, s/nº, Campo Belo, Itaipu, CEP: 24.348-000	2705-7200 / 7222

Processo: 210/5581/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
32	UMEI Portugal Pequeno	Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
		Rua Visconde de Itaboraí, 20, Ponta da Areia, CEP: 24.030-090	2719-6905 / 2620-5306
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Doméstico 04 Bocas c/ Forno	01
		Exaustor/Coifa	01
33	UMEI Regina Leite Garcia	Rua Teixeira de Freitas, 380, Fonseca, CEP: 24.130-616	-
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
34	UMEI Renata Gonçalves Magaldi	Travessa Aires Lemos, s/nº, Fonseca, CEP: 24.130-619	2625-6116
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas Braschamas 40x40 com Forno	01
		Exaustor/Coifa	01
35	UMEI Rosalda Paim	Rua Dr. Celestino, 78, Centro, CEP: 24.020-091	2729-1888
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
		Fogão Atlas com 04 bocas	01
36	UMEI Rosalina de Araújo	Rua Galvão, 193, Barreto, CEP: 24.110-260	3714-2094 / 2486
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 06 Bocas com Forno	01
37	UMEI Vasconcelos Torres	Rua Santa Rosa, 157 – Santa Rosa – CEP 24240-225	2714-2070
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
38	UMEI Vinicius de Moraes	Estrada Washington Luiz, Qd 2, Lt 1/2/3, Sapê, CEP: 24.315-375	2729-1947
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Doméstico 04 Bocas c/ Forno	02
		Exaustor/Coifa	01
39	UMEI Zilda Arns	Av. Pastor José Gomes de Souza, 502, Caramujo, CEP: 24.140-390	2719-6356
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 06 Bocas com Forno	01
		Fogão Atlas com 04 bocas	01
		Exaustor/Coifa	01

⇒ NUCLEO AVANÇADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NAEIs)

Nr	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TELEFONE
1	NAEI Ângela Fernandes	Rua Dr. Salomão Vergueiro da Cruz, 1076, Cafubá, CEP: 24.350-120	2709-7421 / 2707-9032
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
2	NAEI Sebastião Luiz Tatagiba	Rua Bispo Dom João da Mata, 18 – Fundos, Ititioca, CEP: 24.315-030	2618-7435 / 2705-5434
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 05 Bocas	01
3	NAEI Vila Ipiranga	Rua Tenente Osório, 73, Fonseca, CEP: 24.130-209	2625-4924
		Equipamentos / Modelo / Tipo	Quantidades
		Fogão Industrial 04 Bocas com Forno	01
		Exaustor/Coifa	01

Processo: 210/5581/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

QUADRO TECNICO NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	QTD	HORAS UNITÁRIAS
Engenheiro Mecânico Responsável	01	220
Ajudante	02	220
Técnico de Exaustor e Coifa	01	220
Técnico de Fogão	01	220
TOTAL	05	-

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS:

Os serviços descritos deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

O prazo previsto no item acima poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A CONTRATADA deverá possuir atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no **CREA** ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo **CREA**, em nome de profissional de nível superior, legalmente habilitado, pertencente ao quadro permanente da empresa licitante, onde fique comprovada a responsabilidade técnica por serviços semelhantes ao objeto da licitação, conforme disposição do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA deverá apresentar comprovação através de Atestados ou Certidões de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade semelhante com o objeto da licitação.

Entende-se como pertencente ao quadro permanente, o sócio, o diretor (detentor de cargo na gestão), o empregado com carteira de trabalho e previdência social, ou sob contrato de prestação de serviços.

A CONTRATADA deverá possuir certidão de registro ou inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA**, em sua plena validade, de acordo com o disposto no art. 30. inciso I, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA deverá comprovar que em seu quadro, responsáveis técnicos na área de **Engenharia Mecânica** devidamente registrados no **CREA**.

A CONTRATADA deverá comprovar que em seu quadro, responsáveis técnicos na área de **Engenharia Elétrica** devidamente registrados no **CREA**, que comprove capacitação em certificado, de acordo com os requisitos estabelecidos na NR 10, do Ministério do Trabalho.

No caso da licitante vencedora apresentar o registro no **CREA de outro Estado**, será obrigatória a apresentação do visto, no respectivo registro, pelo **CREA-RJ**.

A CONTRATADA deverá apresentar seu devido Registro comprovado em Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Administração do Estado Competente – CRA.

9 – ATESTADO DE VISITA

Será necessário obter **Atestado de Visita**, fornecido pela Fundação Municipal de Educação (FME), comprovando que o responsável técnico tomou conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, esses atestados de visita técnica serão fornecidos em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para licitação, de que tomou conhecimento das informações e condições locais necessárias ao atendimento do objeto.

Processo: 210/5581/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

a) A visita de que trata o parágrafo acima deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa licitante, devendo o mesmo estar munido de Carta de Credenciamento da empresa para acompanhar a referida visita documento de identificação do **CREA**.

b) A visita de que trata a alínea "a" deverá ser previamente agendada com o Departamento de Supervisão de Obras e Manutenção da FME, Localizado da Rua Visconde do Uruguai nº 414, Centro, Niterói, podendo ser agendada através do telefone 27196559.

c) Será emitido pela Fundação Municipal de Educação o **Atestado de Visita**, documento obrigatório para participar da licitação.

10 – VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS SISTEMA DE EXAUSTORES, COIFAS, FOGÕES, FORNOS INDUSTRIAIS E DOMÉSTICOS**, será determinado de acordo com a média das pesquisas de preços para a realização dos serviços que são objetos deste Termo de Referência.

11 – GESTOR DO CONTRATO

Como gestor do contrato será o engenheiro civil diretor do departamento de supervisão de obras da FME, o Sr. Fernando Soares da Cruz, matrícula nº 11.236.797-7.

12 – FISCAIS DO CONTRATO

Como fiscais do contrato serão:

Fiscal 01: Paulo Emery Lembo, Matrícula nº: 11.237.803-1, Lotação: Departamento de Supervisão de Obras (DSO), Cargo: CC1 – Auxiliar Técnico

Fiscal 02: Paulo Roberto Cereja de Barros, Matrícula nº: 11.236.997-3, Lotação: Superintendência Administrativa Orçamentária e Financeira (SAOF), Cargo: CC1 – Auxiliar Técnico

Fernando Soares da Cruz
Diretor - DSO/FME
Matr. Nº 11.236.797-7

Processo: 210/5581/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2019

ANEXO IV
MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº 01/2019, a ser realizada em ___/___/___, nessa Fundação, às ___ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento, de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

Processo: 210/5581/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2019
ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ

Ao Pregoeiro

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Em ____ de _____ de ____.

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento, de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

Processo: 210/5581/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ESPECÍFICA

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ

Ao Pregoeiro

Em atenção ao Edital de Licitação nº **02/2019**, declaramos que:

- Assecuramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Atestamos o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- Não existem fatos supervenientes impeditivos da habilitação nesta licitação;
- Não possui servidor público municipal em seu quadro funcional;
- Garantimos o prazo de validade da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua apresentação;
- Se contratada for, seremos responsável pela prestação de serviço de assistência técnica, durante o período de garantia estabelecido no Edital;

Em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue dentro do envelope de documentação.

Processo: 210/5581/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ

Ao Pregoeiro

A (empresa licitante), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que encontra-se enquadrada como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei LC nº 123/2006;

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento.

Processo: 210/5581/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2019

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA LEI FEDERAL N.º 8.213/91, ART.93.

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI-RJ

Ao Pregoeiro

A (empresa licitante), inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que cumpre art.93 da Lei n.º 8.213/93 que prevê proibição de qualquer ato discriminatório no tocante a salário ou critério de admissão do emprego em virtude de portar deficiência, e, ainda, a empresa (licitante) com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2%(dois por cento) a 5%(cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas;

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento.
- 2 - O percentual a ser aplicado é sempre de acordo com o número total de empregados das empresas, dessa forma: I – até 200 empregados 2%; II – de 201 a 500 – 3%; III – de 501 a 1000 – 4%; IV – de 1001 em diante – 5%.

Processo:
210/5581/2018

Data:
14/09/2018

Rubrica:

Fls.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2019

ANEXO X
(ANEXO A)
ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL - EMs

Nr	UNIDADE ESCOLAR	TIPO	POLO	ENDEREÇO/E-MAIL	BAIRRO	TELEFONE
1	Adelino Magalhães Email: em.adelinomagalhaes@gmail.com	EM	5	Rua Dr. Nelson Penna, 17	Engenhoca	3603-8245 3603-8246 98284-0426
2	Alberto Francisco Torres Email: emaft88@gmail.com	EM	1	Rua Prof. Ismael Coutinho, 88	Centro	2719-6784 2719-6798 98233-0356
3	Altivo César Email: altivocesar@gmail.com	EM	5	Rua Dr. Luiz Palmier, 25	Barreto	2694-1356 2694-1480 2720-1661 98233-0650
4	André Trouche Email: merelucianas@gmail.com	EM	5	Rua Dr. Luiz Palmier, 100	Barreto	3707-0182 2719-4030 98233-0785
5	Anísio Teixeira Email: eduintegral.anisio Teixeira@gmail.com	EM	1	Trav. Manoel Continentino, 31	São Domingos	2729-1907 98233-0921
6	Antinéia Silveira Miranda Email: emantineia.niteroi@gmail.com	EM	3	Rod. Amaral Peixoto, s/nº, Km 02	Caramujo	2721-6584 3607-1294 2729-1807 98233-1273
7	Antônio Coutinho de Azevedo Email: e.m.antoniocoutinho@gmail.com	EM	2	Av Desembargador Nestor R. Perlingeiro, s/nº	Santa Bárbara	3601-4864 3607-7326 98233-1786
8	Ayrton Senna Email: emasenna1994@gmail.com / ssepulvida13@gmail.com	EM	1	Rua Altamiro José Cabral, s/nº (Morro do Estado) Rua Dr Araujo Pimenta, s/nº, Ingá	Centro	2719-6799 2719-6812 98233-2095
9	Bolívia de Lima Gaetho Email: boliviagaetho@gmail.com	EM	7	Est. Sen. Fernando da Cunha, s/nº	Rio do Ouro	3611-8165 3611-8294 98233-2142
10	Dario de Souza Castello Email: emdariocastello@gmail.com	EM	7	Rua Profª Alice Picanço, 21	Itaipú	2609-4928 98233-2275
11	Demenciano A. de Moura Email: demencianomoura@hotmail.com	EM	3	Travessa Magnólia Brasil, s/nº	Fonseca	3601-8136 3603-8373 98233-2387
12	Diógenes Ribeiro de Mendonça Email: e.m.diogenes@gmail.com	EM	4	Estrada Caetano Monteiro, s/nº, Badu	Pendotiba	2729-4568 2729-4569 98233-2574

Processo: 210/5581/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

Nr	UNIDADE ESCOLAR	TIPO	POLO	ENDEREÇO/E-MAIL	BAIRRO	TELEFONE
13	Djalma Coutinho Email: e.m.djalmacoutinhodeoliveira@gmail.com	EM	2	Rua Cinco de Março, 75	Fonseca	3603-8238 3603-8239 98233-2601
14	Dom José Pereira Alves Email: eedjpa@hotmail.com	EM	2	Rua Tenente Osório, 73	Fonseca	3603-8052 3607-5130 98233-2610
15	Elvira Lúcia E. Vasconcelos Email: emelviralucia@yahoo.com.br	EM	6	Trav. Dr. Emílio Andrada, 02	Icaraí	2710-7071 2710-3006 98233-2763
16	Ernani Moreira Franco Email: emernani41@yahoo.com.br	EM	2	Rua Bonfim, s/nº	Fonseca	3603-8241 3603-8240 98233-2879
17	Eulália da Silveira Bragança Email: sueli.gomes@yahoo.com.br / erikperes@ig.com.br	EM	7	Estrada Frei Orlando, s/nº	Piratininga	2608-3541 2608-3563 98233-3813
18	Felisberto de Carvalho Email: felisbertodecarvalho@hotmail.com	EM	4	Estrada Caetano Monteiro, 896, Badu	Pendotiba	2707-4065 98233-4563
19	Francisco Portugal Neves Email: fpneves.secretaria@gmail.com	EM	7	Rua Manoel Pacheco de Carvalho, 14	Piratininga	2619-8161 2619-8160 98233-4668
20	Heitor Villa Lobos Email: villalobosniteroi@gmail.com	EM	1	Rua Salo Brand, s/nº	Ilha da Conceição	2719-6818 2719-6813 97967-0485
21	Helena Antipoff Email: helenaantipoff@hotmail.com	EM	7	Avenida Rui Barbosa, 710	São Francisco	3602-4171 3602-4172 98233-5774
22	Heloneida Studart Email: emheloneida@hotmail.com	EM	7	Estrada da Serrinha, s/nº ou Estrada Itaocaia, s/nº	Várzea das Moças	2709-3742 2709-3974 98359-0859
23	Honorina de Carvalho Email: carvalho.honorina@gmail.com	EM	4	Rua Profº. José Peçanha, s/nº, Mata Paca	Pendotiba	3709-9406 3709-9457 98233-6189
24	Horácio Pacheco Email: emhpacheco@gmail.com	EM	4	Estrada Celso Peçanha, s/nº	Cantagalo	2718-8805 2718-8814 98233-6339
25	Infante Dom Henrique Email: secratriainfante@yahoo.com.br	EM	5	Av. Prof. João Brasil, 2000	Engenhoca	3714-2161 3714-2775 98233-6722
26	Jacinta Medela Email: emjacintamedela@gmail.com	EM	2	Rua Tenente Osório, 10	Fonseca	3603-6320 98233-6780
27	João Brazil Email: emjoaobrazil@gmail.com	EM	5	Estrada Bento Pestana, s/nº	Morro do Castro	3714-8576 3714-8589 98359-0870
28	José de Anchieta Email: sj.anchieta@gmail.com / bethdonnola@ig.com	EM	3	Rua B e D, s/nº, Morro do Céu	Caramujo	2618-1535 2618-1549 98233-8554
29	Julia Cortines Email: juliacortines@ig.com.br	EM	6	Rua Lopes Trovão, s/nº	Icaraí	2710-8397 98233-8662
30	Levi Carneiro Email: emlevicarneiro@yahoo.com.br	EM	4	Estrada do Sapê / Estrada Washington Luis, 488	Pendotiba	2718-3424 2718-3823 98359-0847

Processo: 210/5581/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

Nr	UNIDADE ESCOLAR	TIPO	POLO	ENDEREÇO/E-MAIL	BAIRRO	TELEFONE
31	Lucia Maria da Silveira Rocha Email: emplmsr@hotmail.com	EM	6	Rua Carlos Ermelindo Marins, 34	Jurujuba	3701-3707 3701-3973 97967-0471
32	Maralegre Email: escolamaralegre@gmail.com	EM	7	Rua 65, L. 10 e 11, Q. 87, Cafubá	Piratininga	2709-1293 2709-7747 97967-0516
33	Marcos Waldemar de Freitas Reis Email: marcoswaldemar.2011@gmail.com	EM	7	Rua Campo Belo, s/nº	Itaipu	2717-9793 97967-0521
34	Maria Ângela Moreira Pinto Email: emmariaangela@yahoo.com.br	EM	6	Rua Tupiniquins, 392	São Francisco	2610-8695 2714-5357 2714-5482 97967-0537
35	Maria de Lourdes Barbosa Santos Email: emprofLOURDES@gmail.com	EM	3	Rua Leite Ribeiro, 120	Fonseca	3602-4147 3602-4150 97967-0538
36	Mestra Fininha Email: mestrafina@bol.com.br	EM	5	Rua Dr. Luiz Palmier, 100	Barreto	3604-6002 3604-6003 97967-0740
37	Noronha Santos Email: Noronha-santos@hotmail.com	EM	2	Rua Henrique Lage, 184	Fonseca	3603-8005 2627-6154 97967-0900
38	Nossa Senhora da Penha Email: nossapenha@yahoo.com.br	EM	1	Ladeira Major Rocha, s/nº	Ponta da Areia	2719-6866 2719-6842 97967-0904
39	Oswaldo Sales Lima	EM	1	Rua São Pedro, 108 - Centro	Centro	-
40	Padre Leonel Franca Email: christinakiki28@hotmail.com / padreleoneelfrancaf@gmail.com	EM	6	Rua Santos Moreira, 58	Santa Rosa	2715-4816 2715-4830 97967-0956
41	Paulo de Almeida Campos Email: emppacampos@gmail.com / sandranecco@yahoo.com.br	EM	6	Rua Gal. Pereira da Silva, 50	Icaraí	3602-4504 3602-4589 97967-1004
42	Paulo Freire Email: niteroiempf@gmail.com	EM	3	Rua Soares de Miranda, 77	Fonseca	2718-5121 2718-5159 2718-5161
43	Rachide da Gloria Salim Saker Email: cecrachide@hotmail.com.br	EM	2	Rua Jandira Pereira, 620/623	Santa Bárbara	2705-9788 2705-9792 97967-1096
44	Roberto Silveira Email: em.govrobertosilveira@hotmail.com	EM	5	Estrada Bento Pestana, s/nº	Morro do Castro	3714-8528 3714-8529 98233-5202
45	Santos Dumont Email: santosdumont.edu@gmail.com	EM	1	Rua Manoel Corrêa, s/nº	Bairro de Fátima	2721-4084 2721-4934 98359-0772
46	Sebastiana Gonçalves Pinto Email: emsebastianagpinho@gmail.com / robertanmiguel@gmail.com	EM	3	Estrada Viçoso Jardim, s/nº	Viçoso Jardim	2709-0799 2722-5737 97967-1279
47	Sítio do Ipê Email: ipe.sitio@gmail.com	EM	4	Rua Prof. José Peçanha, s/nº, Mata Paca	Pendotiba	2729-4454 2729-4456 97967-1433
48	Tiradentes Email: regina.lucia59@hotmail.com	EM	5	Rua Dr. March, 628	Tenente Jardim	3607-4053 3607-4054

Processo: 210/5581/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

Nr	UNIDADE ESCOLAR	TIPO	POLO	ENDEREÇO/E-MAIL	BAIRRO	TELEFONE
						97967-1509
49	Vera Lúcia Machado Email: em_veralucia@yahoo.com.br	EM	4	Rua Ademir de Paiva, 7 e 8	Badu	3701-9775 3701-9776 97967-1543
50	Vila Costa Monteiro Email: vilacostamonteiro@gmail.com	EM	3	Rua Ititioca, s/nº ou Estrada Padre José Euger, s/nº	Ititioca	2715-8275 97967-1549

UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UMEIs

Nr	UNIDADE ESCOLAR	TIPO	POLO	ENDEREÇO/E-MAIL	BAIRRO	TELEFONE
1	Alberto Brandão Email: albertobrandao6@gmail.com	UMEI	3	Rua Castro Alves, s/nº	Fonseca	3603-8405 97967-1534
2	Alberto de Oliveira Email: umeialbertodeoliveira@gmail.com	UMEI	1	Rua Evaristo da Veiga, 108	Centro	2717-2594 2717-2608 98233-0185
3	Almir Garcia da Silva Email: umeialmirgarcia@gmail.com	UMEI	4	Rua Profº Roberto Lira, 09	Maceió	3611-0525 3611-0607 98233-0390
4	Antonio Vieira da Rocha Email: antoniovieira.umei@gmail.com	UMEI	1	Rua Dr Araújo Pimenta, s/nº	Centro	2717-2465 2717-2535 98233-1821
5	Áurea Trindade Pimentel de Menezes Email: umeiaureapimentel@gmail.com	UMEI	7	Rua Dr. Cícero Barreto, 39 (antiga R. 30)	Itaipú	2729-1802 98233-1864
6	Denise Mendes Cárdua Email: umeidenisemendescardia@gmail.com	UMEI	1	Rua José Bonifácio, 56	São Domingos	2721-4581 2721-4582 98233-2407
7	Eduardo Campos Email: governadoreduardocampos@gmail.com	UMEI	4	Rua Aurora Ribeiro, 8-A	Maria Paula	2719-6591 2705-5432 98233-5196
8	Elenir Ramos Meirelles Email: elenirmeirelles@gmail.com	UMEI	4	Rua das Flores, 99	Badu	2709-2939 98233-2686
9	Gabriela Mistral Email: gabrielamistral.fme@gmail.com	UMEI	4	Estrada Caetano Monteiro, 820, Badu	Pendotiba	2616-3738 2616-6041 2707-7022 98233-5049
10	Geraldo M. Bezerra de Menezes Email: geraldombm@hotmail.com	UMEI	6	Rua Mario Viana, 587	Santa Rosa	2717-7724 98233-5183
11	Hermógenes Reis Email: umeihermogenesreis@gmail.com	UMEI	2	Av Desembargador Nestor Perlingeiro, s/nº	Santa Bárbara	2705-9940 98233-5982
12	Hilka de Araújo Peçanha Email: umeihilkapeçanha@gmail.com / heliamoura@yahoo.com.br	UMEI	1	Rua Itaguaí, 148 (Pé Pequeno)	Santa Rosa	2722-5332 98233-6134
13	Iguatemi Coquinot Nunes Email: iguatemi.coquinot@gmail.com	UMEI	5	Rua Orêncio de Freitas, s/nº (Morro dos Marítimos)	Barreto	2694-0322 2720-7285 2628-4653 98233-6411

Processo: 210/5581/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

Nr	UNIDADE ESCOLAR	TIPO	POLO	ENDEREÇO/E-MAIL	BAIRRO	TELEFONE
14	Írio Molinari Email: umeiiriomolinari@gmail.com	UMEI	1	Rua Jornalista Sardo Filho, 255	Ilha da Conceição	2629-3576 2629-3922 98233-6775
15	Jacy Pacheco Email: umeijacypacheco@gmail.com	UMEI	5	Rua Monsenhor Raeder, 150	Barreto	2719-0132 98233-7291
16	Julieta Botelho Email: julietabotelho2015@gmail.com	UMEI	2	Alameda São Boaventura, 30	Fonseca	3603-8413 97967-0452
17	Lisaura Machado Ruas Email: umeilizauraruas@gmail.com	UMEI	4	Rua Arthur Bento Moura, 79	Badu	2616-7067 2616-7826 2729-1945 97967-0464
18	Lizete Fernandes Maciel Email: umeilizetemaciel@gmail.com	UMEI	7	Estrada Frei Orlando, 325, Jacaré	Piratininga	2609-4427 2608-2244 97967-0469
19	Luiz Eduardo Travassos Email: umei.etravassos@gmail.com	UMEI	3	Rua A, 80 ou Rua Arthur Pereira Mota, 272	Caramujo	2618-1532 2627-9388 98233-2627
20	Margareth Flores Email: margarethflores962@yahoo.com.br	UMEI	6	Rua Albino Pereira, 398, Gota do Surucucu	São Francisco	2611-9693 2612-7953 97967-1627
21	Maria José Mansur Barbosa Email: umeimjmansurbarbosa@outlook.com	UMEI	2	Rua Magnólia Brazil, 68	Fonseca	2719-6683 97967-0570
22	Maria Luiza da Cunha Sampaio Email: umeimldcs@gmail.com	UMEI	6	Av. Presidente Roosevelt, 49	São Francisco	3602-4170 3602-4164 97967-0593
23	Maria Vitória Ayres Neves Email: umei.mariavitoriaan@gmail.com	UMEI	1	Rua XV de Novembro, 179	Centro	2703-2361 97967-0594
24	Marilza Medina Email: umeimarilzamedina01@gmail.com	UMEI	2	Rua Dr. Conrado Barbosa de Souza, s/nº	Vila Ipiranga	2729-1804 97967-0617
25	Marly Sarney Email: umeimarlysarney.fme@gmail.com	UMEI	2	Rua Ver. José Mª Cavalcanti, 866 ou Rua Jandira Pereira, s/nº	Santa Bárbara	2705-9877 2705-9887 97967-0710
26	Neuza Brizola Email: nbrizola1@gmail.com	UMEI	5	Rua Prof. João Brasil, 1960	Engenhoca	3706-8304 3706-8390 97967-0860
27	Nilo Neves Email: umeiniloneves2@gmail.com	UMEI	3	Rua Silveira da Mota, s/nº	Boa Vista	2629-3426 2629-3443 97967-0898
28	Nina Rita Torres Email: umeininaritorres@gmail.com	UMEI	7	Rua Dr. Acurcio Torres, 691	Piratininga	2619-1830 97967-1636
29	Odete Rosa da Mota Email: umeiodeterosa@yahoo.com.br	UMEI	7	Estrada Francisco da Cruz Nunes, s/nº	Itaipu	2705-7241 2705-7242 97967-0936
30	Olga Benário Prestes Email: obpprestes@gmail.com	UMEI	7	Praça Irineu de Mattos Pereira, s/nº	Engenho do Mato	2705-7009 2709-4498 97967-0939
31	Paulo César Pimentel Email: umeipaulocesarpimentel@gmail.com	UMEI	7	Rua Campo Belo, s/nº - Itaipu	Itaipu	2705-7200 2705-7222 97967-0997

Processo: 210/5581/2018	Data: 14/09/2018	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

Nr	UNIDADE ESCOLAR	TIPO	POLO	ENDEREÇO/E-MAIL	BAIRRO	TELEFONE
32	Portugal Pequeno Email: umeiportugalpequeno@yahoo.com.br	UMEI	1	Rua Visconde de Itaboraí, 20	Ponta da Areia	2719-6905 2620-5306 98853-1807
33	Regina Leite Garcia Email: umeireginalgarcia@gmail.com	UMEI	2	Rua Teixeira de Freitas, 380	Fonseca	97967-1772
34	Renata Gonçalves Magaldi Email: umeirenatamagaldi@gmail.com	UMEI	2	Travessa Aires Lemos, s/nº	Fonseca	2625-6116 97967-1107
35	Rosalda Paim Email: rosaldapaim@gmail.com	UMEI	1	Rua Dr. Celestino, 78	Centro	2729-1888 97967-1229
36	Rosalina de Araújo Costa Email: umeirac@outlook.com.br	UMEI	5	Rua Galvão, 193	Barreto	3714-2094 3714-2486 97967-1245
37	Vasconcelos Torres Email: senvasctorres@gmail.com	UMEI	6	Rua Santos Moreira, 58	Santa Rosa	2714-2070 97967-1356
38	Vinícius de Moraes Email: umei.viniciosdemoraes@gmail.com	UMEI	4	Estrada Washington Luiz, Qd 2, Lt 1, 2 e 3	Sapê	2729-1947 97967-1552
39	Zilda Arns Email: umeizildaarns@gmail.com	UMEI	3	Av Pastor José Gomes de Souza, nº 502	Caramujo	2719-6356 97967-1573

NÚCLEOS AVANÇADOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NAEIs

Nr	UNIDADE ESCOLAR	TIPO	POLO	ENDEREÇO/E-MAIL	BAIRRO	TELEFONE
1	Ângela Fernandes Email: naeiangelafernandes@gmail.com	NAEI	7	R. Dr Salomão Vergueiro da Cruz, 1076	Cafubá	2709-7421 2707-9032 97967-0751
2	Sebastião Luiz Tatagiba Email: naeitatagiba@yahoo.com.br	NAEI	3	Rua Bispo Dom João da Mata, 18 - Fundos	Ititioca	2618-7435 2705-5434 97967-0776
3	Vila Ipiranga Email: naeivilaipiranga2013@gmail.com	NAEI	2	Rua Tenente Osório, 73	Fonseca	2625-4924 97967-0805